



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL PPGA Nº 02, DE 1º DE JULHO DE 2021

**EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O CURSO
DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO (1º SEMESTRE LETIVO DE 2021 –
BOLSAS REMANESCENTES)**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO torna público o processo para seleção de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, conforme os parâmetros a seguir.

1. DO OBJETIVO

Selecionar alunos regulares para serem contemplados com bolsas de estudos destinadas, na forma de quota, por agências públicas de fomento e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CEFET-MG, ao Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG.

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 2.1 Atualmente são destinadas ao PPGA um total de 10 (dez) bolsas pagas pelo CEFET-MG; 3 (três) bolsas pagas pela CAPES e 2 (duas) bolsas pagas pela FAPEMIG.
- 2.2 O presente edital visa ao preenchimento imediato das 2 (duas) bolsas atualmente vagas pagas pelo CEFET-MG.
- 2.3 Novas alocações podem ocorrer conforme as demais bolsas do PPGA fiquem vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

São requisitos exigidos do(a) candidato(a), para a concessão de bolsa de estudos:

- a) ser aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- c) comprometer-se com a realização de duas atividades de extensão, de duração mínima de 30 horas cada;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com o CEFET-MG;
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio;
- f) não ser aluno em programa de residência médica;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) fixar residência na região metropolitana de Belo Horizonte assim que terminarem as limitações decorrentes da Pandemia de COVID-19;

- i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a partir de análise do CURRICULUM VITAE cadastrado na Plataforma Lattes e do histórico escolar;
- j) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, não recebendo por elas remuneração;
- k) quando possuir vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, desde que liberado integralmente da atividade profissional.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.2 Os limites fixados são improrrogáveis.
- 4.3 Para a renovação anual da bolsa devem ser atendidas as seguintes condições:
 - a) recomendação pela Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) e entrevista. Para tanto, os alunos deverão alcançar uma pontuação mínima de 60 pontos pelo quadro de apuração de desempenho discente (constante no relatório parcial de atividades do PPGA); não ter sido reprovado ou ter trancado qualquer disciplina enquanto bolsista; e demonstrar comprometimento com o desenvolvimento do PPGA no que for de competência dos discentes, incluindo – pelo menos – duas atividades de extensão de no mínimo 30 horas cada por período de bolsa, se tal for exigência de Edital que ensejou a concessão da bolsa.
 - b) permanência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.

5. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- 5.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - a) se apurada omissão de percepção de remuneração não permitida;
 - b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
 - c) se praticada qualquer outra fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
 - d) se não houver desempenho satisfatório, comunicado pelo orientador à Comissão de Bolsas.
- 5.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração, em despacho fundamentado, e obedecerá às normas dos financiadores da bolsa.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Período de Inscrição: 08 de julho de 2021.

- 6.2 Horário: até as 18 horas do último dia de inscrição.
- 6.3 Documentação necessária: Requerimento de inscrição, nos termos do Anexo I do presente edital.
- 6.4 Local: o Requerimento de inscrição preenchido e assinado deve ser encaminhado ao e-mail do PPGA: ppga@cefetmg.br
- 6.4.1 A confirmação do recebimento se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção será constituído de três etapas:
- 7.1.1 Primeira Etapa: avaliação dos novos pedidos de bolsas. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no processo seletivo.
- 7.1.1.1 A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa será por meio do site do PPGA www.ppga.cefetmg.br até o dia 09 de julho de 2021.
- 7.1.2 Segunda Etapa: avaliação da condição socioeconômica dos candidatos à bolsa.
- 7.1.2.1 A data, o horário e o endereço da sala de webconferência para a entrevista com a Assistente Social serão divulgados no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br juntamente com a lista dos classificados na primeira etapa.
- 7.1.2.2 A relação de documentos comprobatórios a serem apresentados à Assistente Social consta no Anexo II deste edital.
- 7.1.2.3 Os documentos deverão ser encaminhados à Assistente Social pelo e-mail marlucialopes@hotmail.com até um dia antes da entrevista.
- 7.1.3 Terceira Etapa: entrevista com os candidatos a novos pedidos de bolsas, realizada pela Comissão de Bolsas.
- 7.1.3.1 A data, o horário e o endereço da sala de webconferência para a entrevista com a Comissão de Bolsas serão divulgados no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br.
- 7.1.3.2 Para a entrevista, o candidato deve encaminhar ao e-mail do PPGA ppga@cefetmg.br, até um dia antes da entrevista, a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para a concessão de bolsas listados nas alíneas i, j e k do item 3.
- 7.1.3.3 A comprovação do requisito listado na alínea h do item 3 deverá ser realizada posteriormente, em até 30 dias, após a retomada das aulas presenciais.
- 7.2 As entrevistas inerentes à segunda e terceira etapa ocorrerão entre 13 e 14 de julho de 2021.
- 7.3 O processo de seleção dos novos pedidos de bolsas terá os seguintes pesos:
- a) Classificação no processo seletivo (40%): as pontuações obtidas no processo seletivo serão padronizadas de 0 a 100 pontos;
 - b) Condição socioeconômica (20%);
 - c) Entrevista (40%).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final, contendo a lista nominal dos alunos selecionados para o preenchimento das vagas de bolsas em ordem decrescente de prioridade, será publicado no dia 14 de julho de 2021 no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso, no dia 15 de julho de 2021, até as 18 horas, à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração. O formulário para preenchimento do recurso estará disponível no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br e deve ser encaminhado ao e-mail do PPGA ppga@cefetmg.br.
- 9.2 O resultado dos recursos será divulgado no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br no dia 16 de julho de 2021.

10. DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1 Os alunos selecionados deverão encaminhar ao e-mail do PPGA ppga@cefetmg.br, no dia 19 de julho de 2021, até as 18h30min, a seguinte documentação necessária para a efetivação da bolsa de estudos:
- a) cópia do documento de identificação com foto;
 - b) cópia do CPF, caso este não esteja presente no documento de identificação;
 - c) cópia do comprovante de conta corrente em nome do aluno;
 - d) formulários que serão encaminhados ao e-mail do aluno e devem ser preenchidos e assinados.
- 10.2 Caso o aluno seja futuramente alocado em uma bolsa da CAPES, deverá possuir ou providenciar uma conta corrente em seu nome no Banco do Brasil. As demais fontes pagadoras aceitam conta corrente em qualquer banco.
- 10.3 Não são aceitas contas poupanças para o pagamento das bolsas.

11. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 11.1 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração para pleitear a condição de bolsista, bem como a ciência do calendário do processo seletivo divulgado neste Edital.
- 11.2 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar, no prazo máximo fixado pelo item 10.1 deste Edital, a documentação necessária para a efetivação da bolsa.
- 11.3 Aplica-se, no que couber, à regulamentação do programa de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Administração, a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 1º de julho de 2022.

Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital publicado no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

Profa. Dra. Lilian Bambirra de Assis
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Administração do CEFET-MG

ANEXO I
REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

Nº:

Eu, _____
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Administração do CEFET-MG, turma _____, venho requerer minha candidatura a uma Bolsa de Estudos para esse curso. Declaro que estou ciente das condições estabelecidas pelo Edital ____/____, de ____ de _____ de _____, referente ao Processo Público para Seleção de Alunos Bolsistas para o Curso de Mestrado em Administração. Nesses termos, peço deferimento.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II



O não comparecimento ou a não comprovação dos dados na data estipulada será considerado desistência e desclassificará o candidato.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ENTREVISTA

1 - COMPROVANTES DE RENDA:

- Último contracheque, envelope de pagamento ou declaração da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas que residem no núcleo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes ao mês da entrevista.
- Carteira de trabalho do candidato e das pessoas maiores de 18 anos que residem com a família, inclusive dos desempregados.
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda do Chefe da família e do candidato, com respectivo recibo de entrega;
- Proprietário rural - apresentar o Imposto Territorial Rural (ITR/último ano);
- Comerciantes e industriais - anexar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Autônomos ou outro Prestadores de Serviços, apresentar Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA, declaração do contador ou declaração de próprio punho;
- Carnê de contribuição ao INSS;

2 - COMPROVANTES DE DESPESA:

Moradia: pagamento de aluguel, amortização de casa própria, condomínio, luz, telefone, água, IPTU.

Instrução: pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo.

Saúde: receitas, exames médicos e atestados médicos, (somente se houver caso de doença na família).

3 - COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO:

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos que residem juntos.
- Certidão de nascimento **ou** Carteira de Identidade dos membros menores da família que residem juntos.
- Outros documentos que comprovem situações específicas (certidão de óbito, certidão de desquite ou equivalente, termo de guarda, tutela ou adoção, etc.).

**DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA PODERÁ PREJUDICAR
A AVALIAÇÃO DE SUA SOLICITAÇÃO**